ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.082/78, de 22 de junho de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, de Marabá a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. BENEDITO CARNEIRO DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal de Marabá sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal ao Sr. BENEDITO CARNEIRO DE SOUZA, localizado no Bairro CIDADE NOVA, a rua São Francisco nº 1757, na quadra 04 lote nº 1757, limitando-se ao Nascente com a rua Carajás, ao Poente com o Sr. Jamário do Tal; ao Norte para onde faz frente com a referida rua; ao Sul para onde faz fundos com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts, de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JUNHO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em exercício.

MARIA ADELINA CUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Deptº de Administração.